



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2008 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004

“Altera o parágrafo único do Art. 5º da Lei nº 1.612, de 04 de maio de 1998 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica alterado o parágrafo único do Art. 5º da Lei nº 1612 de 04 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - -----

Parágrafo Único - Os cargos serão ocupados por membros do Conselho por meio de votação secreta e maioria simples.”

Art. 2º - O mandato da nova diretoria será de 2 anos a partir da eleição, que deverá ser realizada em Janeiro de 2005.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 03 de dezembro de 2004.

Fernando Pontes Moreira
Prefeito Municipal
Miguel Pereira - RJ